



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO _____ **DE** _____ **EMPREITADA**
N.º _____ **/2025-SEINFRA QUE ENTRE SI**
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pela Sra. GILCA PAULA SILVA SEGUNDO, brasileira, solteira, Bacharel em Ciência e Tecnologia, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 998.254.653-87 e RG no 20085072243 – SSPDS-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2025-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA **CONTRATADA**: - Conforme estipulado no Termo de Referência.

5.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:
- 5.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 5.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 5.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.



- 5.1.19. Dispor de máquinas em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia.
- 5.1.20. As máquinas devem estar disponíveis para uso imediato, conforme a necessidade desta Secretaria.
- 5.1.21. A contratada deve ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo peças e mão de obra.
- 5.1.22. O fornecimento de combustível deve ser responsabilidade da contratada.
- 5.1.23. A contratada deve fornecer operadores habilitados para as máquinas, com experiência comprovada.
- 5.1.24. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, com fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os operadores.
- 5.1.25. A contratada deverá utilizar e máquinas com baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes.
- 5.1.26. A contratada deverá destinar os resíduos gerados pela manutenção das máquinas de forma adequada em locais apropriados.
- 5.1.27. A manutenção deve ser realizada de forma preventiva, evitando paradas e interrupções nos serviços.
- 5.1.28. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.
- 5.1.29. A empresa vencedora será responsável pelo transporte das máquinas de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para realização das atividades, como também será responsável pelo seu retorno.
- 5.1.30. A contratada deverá indicar uma pessoa responsável para acompanhar o fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- 5.1.31. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 5.1.32. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 5.1.33. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e
- 5.1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 5.1.35. As máquinas pesadas e caminhões só serão aceitos equipamentos com até 07 (sete) anos de uso. Os EQUIPAMENTOS só serão recebidos e aceitos, aqueles equipamentos devidamente testados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e em bom estado de uso e conservação.
- 5.1.36. A Contratada deverá apresentar Declaração Formal, comprovando a propriedade das máquinas pesadas e caminhões, bem como a disponibilidade dos equipamentos, sob às penas da lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;
- 5.1.37. As máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de manutenção previstos na forma relacionada, deverão estar disponíveis para a realização de vistoria prévia à assinatura do contrato, para que não haja solução de descontinuidade dos serviços;



- 5.1.38. Ao longo do contrato, as máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de manutenção deverão ser mantidas com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;
- 5.1.39. Apresentar plano de manutenção das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos baseados em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços, internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, entre outros), visando a total operacionalidade e, para que não haja nenhum prejuízo de tempo e material durante os serviços realizados;
- 5.1.40. Todas as máquinas pesadas deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de máquinas pesadas;
- 5.1.41. Os padrões de pintura, adesivos e identificação das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos deverão seguir as normas de segurança e definidas pelo Gestor do contrato;
- 5.1.42. Quando for o caso de Admissão de motoristas e operadores, devidamente capacitado para a função, (comprovado através de atestados, declaração, certificado) que tenham cursos específicos para operação de máquinas pesadas, caminhões (habilitação) correspondentes ao objeto licitado, correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;
- 5.1.43. Quando for o caso, disponibilizará treinamento (orientação) para operadores dos itens licitados, conforme legislação e normas de segurança vigentes;
- 5.1.44. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou da Ordem de Serviço;
- 5.1.45. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, e solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie;
- 5.1.46. O pessoal deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e segurança quando a situação assim exigir;
- 5.1.47. Caberá apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando as máquinas, equipamentos e caminhões suficientes para a realização dos serviços indicados;
- 5.1.48. A locação será iniciada com o pessoal utilizando os seus uniformes nos padrões habituais, devendo a empresa, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, caso seja necessário;
- 5.1.49. Deverá se responsabilizar inteiramente pelo abastecimento e pelas manutenções de todas as máquinas pesadas, caminhões e equipamentos locados;
- 5.1.50. Deverá ser disponibilizado um operador ou motorista habilitado para operar máquinas pesadas, incluindo todas as despesas e encargos trabalhistas;
- 5.1.51. A CONTRATADA deverá ceder alimentação, bem como acomodação aos seus supervisores e operadores quando as atividades se estenderem por mais de um dia;
- 5.1.52. Equipamentos de alta complexidade, grande potência e capacidade devem possuir um operador capacitado e treinado acompanhando toda sua utilização. Esse custo deverá compor os preços de locação;
- 5.1.53. No caso do registro de quebra de máquinas, caminhões ou equipamentos locados, A CONTRATADA se responsabilizará pela plena reposição de outro maquinário, caminhão ou equipamento, em até 24 horas, sem qualquer custo financeiro para o seu transporte;



- 5.1.54. No caso de sinistro ou danos a terceiros, fica sob a total responsabilidade do ressarcimento dos danos para A CONTRATADA;
- 5.1.55. Deverá manter uma equipe ou um plano de manutenção mecânica para as máquinas, caminhões locados em serviços ininterruptos que se estendam por mais de 10 dias;
- 5.1.56. Deverá entregar os equipamentos devidamente testados, acondicionados de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte, com todos os acessórios que venham a ser necessários para o seu pleno funcionamento;
- 5.1.57. No caso de equipamentos que necessitem de acessórios, os custos destes devem estar inclusos na locação do equipamento, no caso de mangueiras, extensões, conexões, quadro de comandos, entre outros;
- 5.1.58. Na hipótese de constatação de defeitos durante a realização dos serviços que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati, devendo a contratada substituí-lo (s) no prazo máximo de 12 (doze) horas após o comunicado formal;

5.2. DA CONTRATANTE: - Conforme estipulado no Termo de Referência.

- 5.2.1. Expedir a ordem de início de serviços;
- 5.2.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- 5.2.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações e quaisquer eventuais irregularidades ao responsável da contratada e, quando necessário, ao gestor imediato, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 5.2.5. Prestar à contratada, a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 5.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.2.7. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 5.2.9. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 5.2.12. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 5.2.13.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



5.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.16. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

05.02. A garantia do contrato deverá ser renovada, nos mesmos termos, com o valor atualizado, a cada prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total máximo _____ de R\$ _____ (_____).

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês de referência do orçamento estimado do objeto da contratação;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado do objeto.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;



c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;

f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1101- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

04 122 0035 2.095 Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte de Recursos:

1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência inicial do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por 5 (cinco) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

09.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;

b) Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;

c) Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento ao Termo de Referência, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes com os serviços contratados;



- d) Controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços;
- f) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Ocorrências pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- g) Determinar a paralisação da execução dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- h) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
- i) Conhecer detalhadamente o Termo de Referência e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- h) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da ordem de execução dos serviços, que deverá estipular o prazo de serviços para cada serviço autorizado;;
- i) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado, treinado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- j) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução dos serviços;
- l) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- m) Acompanhar os prazos de execução dos serviços, conforme a ordem de serviços específica de cada serviço, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.
- n) Caso haja alteração das quantidades ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Os serviços serão recebidos conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	1) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	2) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	3) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	4) Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou responsáveis legais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação ou desocupação de áreas públicas.

14.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. As medidas previstas nos incisos I e II ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati-Ceará, ___ de _____ de 2025.

GILCA PAULA SILVA SEGUNDO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, para o Município de Aracati, objeto da referida licitação. O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo. O prazo de início dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços. E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação. Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento das máquinas, caminhões, materiais, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros. Declaramos que conhecemos/visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços. Finalizando, declaramos que verificamos todos os documentos do processo de contratação, Termo de Referência e anexos, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III A
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)



*USAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:
- TABELA 4 – VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL

A



ANEXO III B
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(colocar em papel timbrado)



*USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Q.



ANEXO III C
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ____ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III D
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)



À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO,		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARACATI
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SEINFRA/CELOS.

D E C L A R A Ç ã O

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para
comprovação junto a referida licitação pública, não é cadastrada como contribuinte da Prefeitura
Municipal de Aracati – CE, e que inexistem quaisquer tipos de débitos tributários junto a Secretaria
de Finanças do Município.

(Localidade), ____ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SEINFRA/CELOS.

D E C L A R A Ç Õ E S

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para efeito de
participação e comprovação junto a referida licitação pública:

- cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- a proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – “que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
(localidade), ___ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

A.